

## **ESTUDOS PRELIMINARES**

Contratação de serviço técnico especializado de Auxiliar de Saúde Bucal (ABS), em conformidade com a Lei n. 11.889/2008, para apoio às atividades desenvolvidas pelas profissionais de odontologia deste TRES



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## 1 Análise de Viabilidade da Contratação

### 1.1 Contextualização

O Programa de Assistência à Saúde deste Tribunal, regulamentado pela Portaria P n. 86/2018, abrange a assistência odontológica, na modalidade direta, prestada nas dependências deste TRESA. Considerando a reestruturação do serviço odontológico, necessária para a retomada dos atendimentos clínicos na Seção de Saúde em virtude da pandemia de Covid-19, faz-se necessária a contratação de serviço técnico especializado de Auxiliar de Saúde Bucal para apoio às atividades desenvolvidas pelas profissionais de odontologia deste TRESA. Esta contratação está entre as melhorias elencadas no PAE n 14.590/2020 a fim de viabilizar que os atendimentos retornem dentro das premissas de biossegurança esperadas de um serviço de saúde nesta nova realidade. O serviço especializado e continuado de assistência às cirurgiãs-Dentistas é essencial para viabilizar o retorno seguro de atendimentos aos pacientes e virá preencher uma lacuna, visto que os serviços a serem executados por este profissional (desinfecção, limpeza e esterilização de materiais e assistência durante a execução de procedimentos) não são atribuições das Cirurgiãs-Dentistas.

Ressalta-se que a contratação ora solicitada, vem satisfazer as determinações contidas na Lei n. 11.889/2008, que dispõe sobre o exercício da profissão de Auxiliar em Saúde Bucal e vai ao encontro das políticas de Gestão de Pessoas para a preservação da saúde e da integridade física dos servidores e seus dependentes, contribuindo com as medidas de prevenção e controle do risco de disseminação do contágio da doença Covid-19 no âmbito deste Tribunal.

### 1.2 Equipe de Planejamento da Contratação

<b>Integrante Demandante</b>	Luciane Soldateli
<b>Substituto</b>	Josiani Regina Rosa
<b>Integrante Técnico</b>	Claudia Barcelos Fanta



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

<b>Substituto</b>	Mônica Hoeschel Abreu
<b>Integrante Administrativo</b>	Geraldo Luiz Savi Júnior
<b>Substituto</b>	Carlos Ruas de Araújo

### 1.3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

Diante da necessidade exposta no item 1.1, a definição do objeto busca a melhor solução para satisfazê-la com base nos requisitos de prestação de serviço de Auxiliar em Saúde Bucal. Dessa forma, a proposta mais vantajosa ao TRESA será obtida por meio do menor preço entre as empresas prestadoras do referido serviço.

#### 1.3.1 Requisitos Funcionais

A prestação do serviço de auxiliar em Saúde Bucal a ser contratado consistirá:

- a) Preparação do paciente para o atendimento;
- b) Auxílio e instrumentação aos profissionais nas intervenções clínicas;
- c) Manipulação de materiais de uso odontológico;
- d) Preenchimento e anotação de fichas clínicas e planilhas no computador;
- e) Manutenção da ordem e organização de arquivo e fichário;
- f) Registro de dados e participação da análise das informações relacionadas ao exame periódico odontológico;
- g) Limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- h) Acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- i) Aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- j) Desenvolvimento de ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- k) Controle de estoque e participação no levantamento de necessidades de compra de material;
- l) Adoção de medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; e
- m) Demais procedimentos compatíveis com as atividades de Auxiliar em Saúde Bucal.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### 1.3.2 Requisitos Não Funcionais

Na execução dos serviços deve haver disciplina, presteza, cordialidade, assiduidade e pontualidade e, principalmente, qualidade na realização de cada atividade.

### 1.3.3 Requisitos Externos

Aderência por parte da contratada ao cumprimento da legislação específica e dos princípios da eficiência e economicidade na prestação do serviço e observância à Norma Regulamentadora da Ergonomia (NR-17).

O serviço deverá ser realizado por meio de profissional que apresente as seguintes condições:

- 1) Apresentar comprovação de conclusão de curso técnico reconhecido pelo Conselho Regional de Odontologia, na área de Auxiliar em Saúde Bucal;
- 2) Comprovar o registro no Conselho de Odontologia de Santa Catarina, atendendo às especificações legais (Lei nº 11.889/2008);
- 3) Não responder a processo disciplinar junto àquela entidade.

## 1.4 Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

1.4.1 Proposta de valores obtida com a Empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda, CNPJ 00482840/001.

ASB- 40 horas semanais:

- custo mensal por funcionário: R\$ 8.319,31
- custo anual : R\$ 99.831,72



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### 1.5 Contratações Públicas Similares

<b>Serviço 01</b>	<b>Contratação de auxiliar em saúde bucal</b>
<b>Instituição pública</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
<b>Fornecedor</b>	Empresa CONGONHAS AIR SMILE ODONTOLOGIA LTDA
<b>Descrição</b>	Contratação de empresa para fornecimento de três postos de trabalho de Atendente de Consultório Odontológico, com curso de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) em conformidade com a Lei Nº 11.889/2008, que regulamenta o exercício deste profissional.
<b>Valor Contratado</b>	Valor anual: R\$ 121.517,64 (para 3 postos de trabalho)
<b>Observações</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2019

### 1.6 Outros Serviços disponíveis no mercado

Não se aplica a esta contratação.

### 1.7 Alternativas de software livre ou público incluindo Portal do Software Público Brasileiro

Não se aplica a esta contratação.

### 1.8 Análise dos Produtos/Serviços Identificados

Serviço	Origem			Observância		
	Fornecedores	Software Livre ou Público	Outras Instituições Públicas	MNI (*)	ICP-Brasil (**)	Moreq-Jus (***)
Prestação de serviços de auxiliar em saúde bucal	X					

### 1.9 Custos Totais da Demanda



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Foi considerado o valor mensal do Contrato TRT 12 n. 242/2019 para apuração do custo total da demanda

Valor anual estimado	Preço mensal
R\$ 40.505,88	R\$ 3.375,49

### 1.10 Escolha e Justificativa do Objeto

Necessidade de contratação de serviço técnico especializado de Auxiliar de Saúde Bucal para apoio às atividades desenvolvidas pelas profissionais de odontologia deste TRESA.

#### 1.10.1 Descrição do Objeto

A prestação do serviço de auxiliar em Saúde Bucal a ser contratado consistirá:

- a) Preparação do paciente para o atendimento;
- b) Auxílio e instrumentação aos profissionais nas intervenções clínicas;
- c) Manipulação de materiais de uso odontológico;
- d) Preenchimento e anotação de fichas clínicas e planilhas no computador;
- e) Manutenção da ordem e organização de arquivo e fichário;
- f) Registro de dados e participação da análise das informações relacionadas ao exame periódico odontológico;
- g) Limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- h) Acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- i) Aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- j) Desenvolvimento de ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- k) Controle de estoque e participação no levantamento de necessidades de compra de material;
- l) Adoção de medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; e
- m) Demais procedimentos compatíveis com as atividades de Auxiliar em Saúde Bucal.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### 1.10.2 Alinhamento do Objeto

Não se verifica possibilidade de conflito com as demais atividades realizadas no TRESA.

### 1.10.3 Benefícios Esperados

Otimização dos serviços odontológicos prestados neste TRESA, garantindo que os atendimentos retornem dentro das premissas de biossegurança esperadas de um serviço de saúde nesta nova realidade.

### 1.10.4 Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

A demanda prevista corresponde à demanda contratada e foi definida em observância ao número de atendimentos que serão realizados diariamente pelas cirurgiãs-dentistas do TRESA.

### 1.11 Adequação do Ambiente

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não será necessária qualquer adequação
Infraestrutura Elétrica	
Logística de Implantação	
Espaço Físico	
Mobiliário	
Impacto Ambiental	

### 1.12 Orçamento Estimado

O custo mensal total estimado para uma nova contratação tem como referência o contrato atual do TRT 12 n. 242/2019.

Esta demanda não estava prevista no Plano de Aquisições de 2020.



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## **2 Sustentação de Contrato**

### **2.1 Recursos Materiais e Humanos**

A empresa contratada deve apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, sendo de sua inteira responsabilidade prover seus profissionais dos itens necessários para o bom andamento dos serviços, sem ônus para o TRESA.

### **2.2 Continuidade de fornecimento**

A Contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

### **2.3 Transição Contratual**

Não se aplica a esta contratação.

### **2.4. Estratégia de Independência Tecnológica**

Não se aplica a esta contratação.

## **3 Estratégia para Contratação**

### **3.1 Natureza do Objeto**

Os serviços especializados de Auxiliar em Saúde Bucal consistem em atividade acessória da Justiça Eleitoral de Santa Catarina e traduzem-se em uma necessidade continuada para o bom funcionamento do serviço de Odontologia da Seção de Saúde. A sua execução indireta é recomendada pela conveniência econômica, bem como pelo fato de não abranger atribuições que figuram entre aquelas inerentes às especialidades constantes do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina –TRESA.

### **3.2 Parcelamento do Objeto**

A contratação apresenta objeto único, sem possibilidade de parcelamento.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### 3.3 Adjudicação do Objeto

Em havendo mais de um item na licitação, a adjudicação deverá ser global, considerando que a presente solicitação visa a contratação de apenas um auxiliar de saúde bucal.

### 3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

A licitação deverá ser por meio de pregão eletrônico, do tipo menor preço.

### 3.5 Classificação e Indicação Orçamentária

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor Mensal
02.122.0570.20GP.0042 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC	3.3.90.39.79 - Serviços e Apoio Administrativo e Operacional	R\$ 3.375,54

### 3.6 Vigência da Prestação de Serviço

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais, conforme Lei de Licitações. Considerando que a contratação vai se estender por mais de um exercício financeiro, a Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico financeiro do ajuste. O início da prestação dos serviços deve se dar em 15 (quinze) dias após autorização da Seção de Saúde.

### 3.7 Gestor da Contratação

O gestor do contrato será o titular da Seção de Saúde, ou seu substituto, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993.

## 4 Análise de Riscos

<b>RISCO 1: Contratação Inexitosa</b>			
<b>Objetivo: Promoção da Saúde e da qualidade de vida no trabalho</b>			
Probabilidade:	( x ) Baixa 1	( ) Média 3	( ) Alta 5



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo 1	<input checked="" type="checkbox"/> Moderado 3	<input type="checkbox"/> Alto 5	
Nível do Risco (Probabilidade x Impacto):	<input type="checkbox"/> Baixo 1*	<input checked="" type="checkbox"/> Médio 3-5**	<input type="checkbox"/> Elevado 9-15**	<input type="checkbox"/> Extremo 25**
Danos potenciais:	Descontinuidade do serviço de odontologia			
Ação mitigatória 1:	Encaminhar o projeto básico para o maior número possível de empresas prestadoras do serviço na região da Grande Florianópolis			
Recursos requeridos:	Recursos humanos já disponíveis			
Responsável:	Equipe de planejamento			

\* O risco avaliado como baixo poderá ser aceito mediante decisão consciente e fundamentada do gestor de riscos e deverá ser acompanhado periodicamente, a fim de verificar se o nível do risco correspondente continua aceitável.

\*\* O gestor de riscos poderá solicitar a aceitação de riscos médios, elevados ou extremos somente mediante justificativa formal direcionada à Direção-Geral do TRESA, sendo indispensável o acompanhamento periódico do impacto e da probabilidade do risco.

### 4 Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares e considerando que se trata de serviço essencial à retomada dos atendimentos no serviço de odontologia; que é média a probabilidade de os riscos se concretizarem, não obstante os impactos considerados, e caso se concretizem há ações de contingência/mitigatórias definidas, a equipe de planejamento considera a contratação viável.



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## **ANEXO – A**

### **LISTA DE POTENCIAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

1. Empresa Liderança Serviços
2. Empresa Ondrepsb
- 3- Empresa Triangulo Administração e Serviços